



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA - ASSJURDG - Nº 0636136/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 16/2018, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
UNIMED FAMA.**

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAINA CARNEIRO COSTA.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS UNIMED DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA - FAMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.112.481/0001-17, estabelecida na rua Rio Amapá nº 374, conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora da Graça, Manaus-AM, CEP: 69.053-150, telefone: (92) 3303-8000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Presidente EMANOEL GLEDESTON DANTAS LICARIÃO, Cédula de Identidade n.º 784041 SSP/PB e CPF n.º 263.627.164-34e por seu Diretor Econômico-Financeiro ALTAMIR RIBEIRO LAGO, Cédula de Identidade n.º 23088 SSP/RR e CPF n.º 136.825.552-34.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 16/2018, **A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2023**, referente ao Processo nº 19.26.1002000.0000014/2022-01, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínicas e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênicas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo

como emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada na manifestação da fiscalização acostada ao ep.0635107, parecer jurídico 0630213 e decisão 0630216.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para as partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 É competente o Foro da Justiça Estadual de Roraima, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente termo de rescisão, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/03/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636136** e o código CRC **3DFA2B14**.
